PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Ofº nº 11438/**MAP** – 9 Dezembro 08*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7745	05-12-2008

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 1247/X (3ª) DE 8 DE MAIO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS ANA MANSO E MIGUEL FRASQUILHO (PSD)**
- INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE NA EN231 – TRAVESSIA DE PARANHOS DA BEIRA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 8087 de 5 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel´A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Palácio de S. Bento - 1249-068 Lisboa - PORTUGAL * Telef: + 351 21 392 05 00 Fax: + 351 21 392 05 15

GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 7745
DATA: 05/12/2008

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

N/Refª 8087/2008
Lisboa, 5 de Dezembro de 2008

Assunto: **PERGUNTA N.º 1247/X3ª DOS SENHORES DEPUTADOS ANA MANSO E MIGUEL FRASQUILHO (PSD). INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE NA EN 231 – TRAVESSIA DE PARANHOS DA BEIRA**

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado das Obras Públicas e das Comunicações, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de, com referência às questões colocadas, dar nota do seguinte:

O pavimento da travessia da localidade de Paranhos da Beira é, em grande parte, constituído por calçada. A estrada apresenta um perfil transversal, em média, de 1,5 m de berma esquerda + 5,5 m de faixa de rodagem + 1,5 m de berma direita, o que permite a circulação dos peões nas bermas sem interferir com a normal fluidez do trânsito rodoviário.

Por outro lado, não existe registo de acidentes com peões na travessia da localidade de Paranhos da Beira, nos últimos 5 anos; no entanto foram colocados em dois pontos da travessia, controladores semafóricos de velocidade, nos dois sentidos, nomeadamente junto às escolas, de forma a reforçar os níveis de segurança rodoviária no local.

Refira-se ainda que as placas toponímicas de Paranhos da Beira se situam aos kms. 31+750 e 33+650 sendo uma travessia constituída por dois troços de estrada de características distintas e heterogéneas, nomeadamente:

- Entre os kms. 31+750 ao 32+820 desenvolve-se o núcleo do aglomerado consolidado e antigo, com ocupação marginal continua e edificações com alinhamentos junto às bermas;

- Entre o km. 32+820 e o km. 33+650, desenvolve-se um troço anexado ao aglomerado, com uma ocupação marginal dispersa com alinhamentos que respeitam, na sua generalidade, as zonas *non aedificandi* definidas na legislação para edificações marginais à estrada.

No troço da estrada na travessia do núcleo do aglomerado consolidado e com ocupação marginal continua e edificações com alinhamentos junto às bermas, km. 31+750 a km. 32+820, o pavimento e bermas são em calçada, estando as guias bem definidas, materializadas com cor diferente, existindo na proximidade da escola um passeio sobre elevado.

Note-se que, por princípio, as infra-estruturas urbanas, nomeadamente os passeios, não são da jurisdição da EP - Estradas de Portugal, S.A.

Relativamente aos afastamentos de 3 e 5 metros referidos, considera-se que eventualmente os mesmos tenham a ver com os afastamentos legais a que os muros têm que estar implantados, tudo decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, pelo que a EP - Estradas de Portugal, S.A., no estrito cumprimento da lei, tem tentado legalizar as situações detectadas em desconformidade com a mesma.

Mais se esclarece que o licenciamento ou autorização de acessos, muros e vedações está sujeito ao pagamento das taxas prevista no n.º 1 do artigo 15.º do citado Decreto-Lei n.º 13/71, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 25/2004, de 24 de Janeiro.

De acordo com o preceituado, o valor total ou parcial destas taxas pode efectuar-se por compensação de valor de terrenos cedidos pelos interessados, por virtude da fixação de alinhamentos – situação que se verifica desde a publicação, em 19 de Agosto de 1949, da Lei n.º 2037 sobre "Estatuto das Estradas Nacionais".

Assim, os interessados não tiveram, nem têm, de ceder gratuitamente a faixa de terreno resultante do alinhamento definidos na legislação; o que houve, e há, é a possibilidade de compensar o pagamento, total ou parcial, do valor da taxa devida pelo valor da faixa de terreno resultante do alinhamento.

O pagamento das taxas em questão, estabelecimento de acessos e muros ou vedações, resultam assim do estrito cumprimento da lei em vigor, em especial, do regime específico que resulta dos Decretos-Lei n.º 13/71 e n.º 25/2004, respectivamente, de 23 de Janeiro e 24 de Janeiro.

Com vista ao esclarecimento das matérias abordadas junto dos residentes da Freguesia do Sabugueiro, foi realizada uma reunião no Município de Seia, com o M.I. Presidente da Câmara e a Direcção de Estradas da Guarda, onde foi explicado o trabalho em curso levado a cabo pela EP - Estradas de Portugal, S.A. em matéria de publicidade face às estradas nacionais, nomeadamente, a remoção da publicidade ilegal existente na zona da estrada e a

legalização da publicidade em condições de legalização, através da notificação directa ao proprietários, com alusão aos procedimentos legais de que em caso de incumprimento seria necessário proceder à cobrança por execução fiscal.

Posteriormente foram recebidos em reunião realizada na Direcção de Estradas da Guarda em 21-04-2008, elementos da Junta de Freguesia – Presidente e Tesoureiro –, tendo sido igualmente esclarecidos sobre o trabalho realizado pela EP - Estradas de Portugal, S.A.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray